**PROJETO DE LEI Nº. 077/2020**

Dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial aos motoristas de transporte remunerado privado individual de passageiros por Operadora de Transporte Compartilhado (OTC) em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, faço saber que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece a concessão de auxílio emergencial aos motoristas de transporte remunerado privado individual de passageiros por Operadora de Transporte Compartilhado (OTC) em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19, devidamente inscritos no cadastro do Município.

Art. 2º. Os motoristas de transporte remunerado privado individual de passageiros por Operadora de Transporte Compartilhado (OTC), que residam em Niterói, fazem jus ao recebimento de um auxílio emergencial de 3 (três) parcelas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. Não fazem jus ao auxílio de que trata esta lei motoristas de transporte remunerado privado individual de passageiros por Operadora de Transporte Compartilhado (OTC) que, independentemente da regularidade de tal condição:

 I – sejam servidores públicos, ainda que aposentados;

II – sejam pensionistas de servidores públicos;

III – sejam sócios de sociedades empresárias ativas;

IV – exerçam qualquer outra atividade remunerada;

V – tenham realizado menos de 200 viagens por mês, em média, nos últimos 6 (seis) meses anteriores a publicação desta lei.

VI – não tenham sido beneficiados por outro programa do Município de Niterói de combate aos impactos econômicos do Coronavírus.

Parágrafo único. A comprovação referente ao inciso V deverá ser feita junto às OTCs, na forma da regulamentação.

Art. 4º.  Cabe ao Poder Executivo regulamentar a operacionalização da concessão dos benefícios de que trata esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO NEVES**

**PREFEITO**